Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
26 de Julho de 2022 | Nº 142

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 256/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-8891/SEMUSA/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INOVAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: 1. O presente Termo de Apostilamento do Contrato n° 256/GP/2022, que trata de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** tem o objeto de acréscimo de dotação orçamentaria para custear a execução do objeto do contrato. *1.2. Na condição de contratante a Secretaria Municipal de saúde solicitou o acréscimo de nova fonte de recurso conjuntamente com a indicada anteriormente no instrumento devido a insuficiência de saldo.*
DOTAÇÃO: Ficha: 711, 02 Poder Executivo, 02.11 Fundo Municipal de Saúde, 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **R$ 99.280,84**. **Ficha: 677**, 02 Poder Executivo, 02.11 Fundo Municipal de Saúde, 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **R$ 7.058,00.**

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
secretária

Protocolo 4981

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-8270/SEMAFO/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FUNDAMENTOS E PRÁTICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL**, que visa atender os servidores da Prefeitura do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 32.110,00 (trinta e dois mil e cento e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **SEMAFO** (A secretaria irá custear a despesas com a inscrição do servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). **02 -** Poder Executivo, **02 04 -** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **04 122 0007 2046 0000 -** Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha:** 162, **Valor**: R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais). **SEMECELT, 02** Poder Executivo, **02.05.00**- Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E, **27 812 0005 2028 0000**- Manutenção Do Departamento De Cultura, Esporte E Lazer, **3.3.90.39.00**- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha:** 636, **Valor**: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). **SEMUSA**, **02** Poder Executivo, **02 11** Fundo Municipal de Saúde, **10 122 0001 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 504, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais). **SEMINSP**, **02** Poder Executivo, **02 09** Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos, **04 122 0011 2046 0000** Assegura a Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 199, **Valor**: R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). **SEMED**, **02** Poder Executivo, **02 10 00** Fundo Municipal de Educação, **12 122 0002 2046 0000** Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 354, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais). **SEMEAGRO**, **02** Poder Executivo, **02 02** Secretaria Municipal De Agronegócio E Meio Ambiente, **18 122 0004 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade, **3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 600, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ n° 22.755.309/0001-24
Representante: KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE
Contratada

Protocolo 4977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-6085/PMJ/2022**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.
Valor estimado de ***R$ 247.590,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa Reais).***

Data para cadastro de propostas:26/07/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/08/2022. Início da Sessão Pública: **10 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 4979

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

Processo nº **1-8144/PMJ/2022**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO.
Valor estimado de ***R$ 1.460.006,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil e Seis Reais).***

Data para cadastro de propostas:26/07/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/08/2022. Início da Sessão Pública: **11 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 4984

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **1-3919/PMJ/2022**.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.***
Valor estimado de ***R$ 783.026,87 (Setecentos e Oitenta e Três Mil, Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).***

Data para cadastro de propostas:26/07/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/08/2022. Início da Sessão Pública: **11 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 4991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-4583/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO***, para atender ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, considerando que os produtos a serem licitados são de responsabilidade deste Órgão, conforme previsto no art. 24, Inciso III, da Lei 9.503/97 que será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO,* para atender ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. A entrega das placas de sinalização de trânsito deverá ser efetuado no prazo **de 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.
6.2. As placas de sinalização de trânsito deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, situada Rua Tapajós nº 4476, setor 02, próximo ao Instituto Federal de Educação - IFRO. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.**
6.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e
Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo
6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
09.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.1. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
12.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.3. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
12.9. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.13. Indicar **e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL GOIS EIRELI CNPJ: 19.248.658/0001-45						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PLACA DE PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA R-4A: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	125,00	6.250,00
2	PLACA DE PROIBIDO VIRAR A DIREITA R-4B: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	125,00	6.250,00

3	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA R-25D: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	204,00	10.200,00
4	PLACA DE SIGA EM FRENTE OU VIRE A ESQUERDA R-25C: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	204,00	10.200,00
5	PLACA DE SENTIDO PROIBIDO R-3: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	114,00	5.700,00
6	PLACA DE PARADA OBRIGATÓRIA R-1: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma octogonal: lado 0,25m, Orla interna 0,020m, Orla externa 0,010m. Cor: fundo; vermelha, Orla interna; branca, Orla externa; vermelha, Letras; branca. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	120	UN	G2 SINAL	197,00	23.640,00
7	PLACA DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	80	UN	G2 SINAL	217,20	17.376,00
8	PLACA DE PISTA IRREGULAR A-17 Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	10	UN	G2 SINAL	142,00	1.420,00
9	PLACA DE ÁREA ESCOLAR A-33A: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	175,00	8.750,00
10	PLACA DE DEPRESSÃO A-19: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	10	UN	G2 SINAL	166,00	1.660,00

13	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA 40 KM/H R-19: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	166,00	8.300,00
14	PLACA DE PROJEÇÃO DE CASCALHO A-29: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	10	UN	G2 SINAL	166,00	1.660,00
26	PLACA DE OBRAS A-24: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; laranja, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; laranja. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	20	UN	G2 SINAL	136,95	2.739,00
27	PLACA DE SEMÁFORO À FRENTE A-14: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; verde, amarela, vermelha e preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	5	UN	G2 SINAL	146,95	734,75
28	PLACA DE VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H R-19: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	150	UN	G2 SINAL	126,25	18.937,50
29	PLACA DE INTERSEÇÃO EM CÍRCULO A-12: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	G2 SINAL	126,90	6.345,00
VALOR TOTAL						R$ 130.162,25

ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI
CNPJ: 00.113.059/0001-96

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	PLACA TRÂNSITO DE PEDESTRE A-32A: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	150,00	7.500,00
12	PLACA DE PONTE ESTREITA A-22: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	20	UN	PRÓPRIA	182,27	3.645,40

15	PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES A-32B: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	150,00	7.500,00
16	PLACA DE PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES A-33B: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma quadrada: lado 0,450m, Orla interna 0,018m, Orla externa 0,009m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, legenda; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	150,00	7.500,00
17	PLACA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO R-6B: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	15	UN	PRÓPRIA	155,55	2.333,25
18	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR R-6A: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	137,20	6.860,00
19	PLACA DE DÊ A PREFERÊNCIA R-2: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma triangular: lado 0,75m, Orla; 0,10m. Cor: fundo; branca, Orla; vermelha, Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	30	UN	PRÓPRIA	160,00	4.800,00
20	PLACA DE PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA R-5A: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	150,00	7.500,00
21	PLACA DE PROIBIDO RETORNAR Á DIREITA R-5B: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	50	UN	PRÓPRIA	167,00	8.350,00
22	PLACA DE PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES R-9: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	20	UN	PRÓPRIA	150,00	3.000,00
23	PLACA DE PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES R-10: Dimensões mínimas via urbana: diâmetro 0,40m, Tarja 0,040m, Orla 0,040m. Cor: fundo; branca, Símbolo; preta, Orla; Vermelha, tarja; vermelha, Letras; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	20	UN	PRÓPRIA	127,20	2.544,00

24	PLACA DE SENTIDO ÚNICO A26A: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma retangular: lado maior 0,500m, lado menor 0,250, Orla interna 0,010m, Orla externa 0,005m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, simbolo; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	30	UN	PRÓPRIA	167,00	5.010,00
25	PLACA DE SENTINDO DUPLO A-26B: Dimensões mínimas via urbana, sinal de forma retangular: lado maior 0,500m, lado menor 0,250, Orla interna 0,010m, Orla externa 0,005m. Cor: fundo; amarela, Símbolo; preta, Orla interna; preta, Orla externa; amarela, simbolo; preta. Chapa de aço 18 galvanizada, película refletiva Acompanhada de abraçadeira em aço galvanizado de 400mm x 30mm, 2 parafusos galvanizados de 3/8x1 e 2 parafusos 1/4x3/4. necessários para fixação da placa junto ao tubo/poste em aço galvanizado mínima de 2 polegadas com 03 metros de comprimento, espessura da parede do tubo mínima de 1,25mm. Placa de regulamentação de acordo com as normas vigentes descritas no Manual de Trânsito, Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.	20	UN	PRÓPRIA	167,00	3.340,00
VALOR TOTAL					R$ 69.882,65	

COMERCIAL GOIS EIRELI CNPJ: 19.248.658/0001-45 Endereço: Av. Divino Pai Eterno, 1073, Vila Góis Anápolis/GO CEP: 75.120-370 Telefone: (62) 3321-4170 E-mail: comercial_gois@hotmail.com GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA CPF: ***.342.961-** REPRESENTANTE LEGAL	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI CNPJ: 00.113.059/0001-96 Endereço: AV AFONSO PENA, 1100, Cuiabá/MT CEP: 78.049-323 Telefone: (65) 3621-1004 E-mail: licitacoes@techprint.com.br ALTAIR DA SILVA SANTOS CPF: ***.573.132-** REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 4989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 2781/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 24/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LAVANDERIA E GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS PARA LAVANDERIAS EM REGIME DE COMODATO***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LAVANDERIA, COM GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS PARA LAVANDERIAS EM REGIME DE COMODATO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10

(dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado, após o recebimento da Ordem de Fornecimento realizar a entrega dos itens e automação da lavanderia, e ainda deverá fornecer e manter os equipamentos (**GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS PARA LAVANDERIA)** cedidos em regime de comodato, equipamento responsável pela distribuição automática de insumos de lavanderia de forma precisa e econômica aos demais equipamentos responsáveis pelas lavagens.
6.2. Os insumos das lavanderias e as instalações, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos gerenciadores deverão ocorrer no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas RUA: Florianópolis 1710, Setor 7. Telefone (69) 3521-2678, sendo em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.
6.3. O licitante vencedor deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, sem ônus para a Administração, deverá ocorrer dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, após abrir o chamado, visto que o mesmo possui somente essa lavandeira e não temos como substituir a rouparia hospitalar.
6.4. Na hipótese da assistência técnica não solucionar o(s) problema(s), o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, de igual porte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1. Da periodicidade de manutenção e critérios
13.1.1. Fica sob total responsabilidade da empresa contratada a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos, para a realização dos procedimentos na Lavanderia.

6.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca das mangueiras, troca das válvulas ante retorno limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento.

6.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA - Compreende em um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso, e caso necessário, fazer a troca do equipamento sem custos à contratante;
6.1.4. A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada in loco por profissional com comprovada capacidade técnica, devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre as partes, e previamente agendada junto à Secretaria Municipal, a periodicidade da manutenção não deve superior a noventa dias;
6.1.5. Será de responsabilidade da contratada a correção de todos e quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva e ou corretiva;
6.1.6. A manutenção do tipo corretiva deverá ser realizada apenas presencial, na supervisão de servidor designado, observando a necessidade no prazo máximo de 24 horas a partir do chamado da secretaria Municipal de Saúde. Caso a Contratada tenha impossibilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis;
6.1.7. Todas as despesas com pessoal, peças, impostos, fretes, deslocamento, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e ou substituição de equipamentos;
6.1.8. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado na solução adquirida para instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
6.1.9. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pela manutenção e por funcionário designado pela contratante, que comprove a realização das manutenções preventiva e corretiva, sempre que estas forem realizadas, que será devidamente atestado pela contratante através de servidor designado que as manutenções foram realizadas com êxito.

6.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 <u>Recebimento Definitivo</u>

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) <u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.3. DO COMODATO
6.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, dosadores automatizados para utilização dos produtos. Os equipamentos deverão ser entregues por cessão gratuita, a título de comodato, em número igual ao de máquinas da Lavanderia e compatíveis com as máquinas da CONTRATANTE, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	N° SÉRIE
01	LAVADORA DE ROUPAS 35KG	METALURGICA OLIVEIRA	SL50	134
02	LAVADORA DE ROUPAS 50KG	STERILAV	CASTANHO LLS50	1649057650

6.3.2. O sistema de aquisição ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra" ou que raramente é utilizado.
6.3.3. Os equipamentos (gerenciadores de processos automáticos) deverão ser entregues, instalados, calibrados e acompanhados de todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento dos mesmos, sob regime de Comodato, de total responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.
6.3.4. Ao disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, a licitante providenciará Nota de Bem Cedido em Comodato contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.
6.3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo.
6.3.6. A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores para o bom funcionamento dos equipamentos.
6.3.7. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante, dentro do prazo de instalação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO E ADESÃO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços
20.8.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.1. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.6. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.7 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três)

dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Saúde - SEMUSA, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/PMJ/2022**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMACIANTE 50 LITROS. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. (SISTEMAS DE LAVAGEM DE ROUPAS, GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS, EM REGIME DE COMODATO).	31	UN	NEWDROP	710,00	22.010,00
2	ADITIVO ALCALINIZANTE 50 LITROS. Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. PH (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa. Com registro da ANVISA para uso hospitalar.(SISTEMAS DE LAVAGEM DE ROUPAS, GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS, EM REGIME DE COMODATO).	31	UN	NEWDROP	543,05	16.834,55
3	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (Principio Ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros. (SISTEMAS DE LAVAGEM DE ROUPAS, GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS, EM REGIME DE COMODATO).	31	UN	NEWDROP	741,00	22.971,00

4	DESINFETANTE ALVEJANTE 50 LITROS. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca.(SISTEMAS DE LAVAGEM DE ROUPAS, GERENCIADORES DE PROCESSOS AUTOMÁTICOS, EM REGIME DE COMODATO).	46	UN	NEWDROP	769,95	35.417,70
VALOR TOTAL					R$ 97.233,25	

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510, Centro
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-014
Telefone: (69) 3422-1919
E-mail: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: ***.741.777-**
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 4988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°066/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4657/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 887 de 07/07/2022 (ID 1150503), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 066/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 291.773,15
AS3 HOSPITALAR LTDA	26.129.177/0001-86	R$ 314.582,47
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	34.620.735/0001-30	R$ 479.574,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 204.583,38
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 121.706,43
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R$ 101.307,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 86.357,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 105.849,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 211.401,00
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$ 423.476,75
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 690.235,44
CONQUISTA MEDICAMENTOS	12.418.191/0001-95	R$ 191.744,07
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 18.101,92
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	R$ 203.223,51
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 116.174,00
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	34.093.466/0001-09	R$ 37.985,00
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	R$ 174.991,31
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.351.642/0001-57	R$109.950,00
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	R$106.218,75
Valor Total: R$ 3.989.235,18 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).		

Jaru/RO, 25 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 4990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/PMJ/2022
PROCESSO Nº 6656/2022

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (ADP) CM-30 e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 920 de 12/07/2022 (ID 1158062), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 086/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CBAA- ASFALTOS LTDA	05.099.585/0004-05	R$ 2.140.776,00
ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA	35.617.510/0001-97	R$ 1.968.600,00
Valor Total: R$ 4.109.376,00(Quatro Milhões, Cento e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)		

Jaru/RO, 25 de julho de 2022.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 4987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°091/PMJ/2022
PROCESSO Nº 2738/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 990 de 22/07/2022 (ID 1173364), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº091/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R$ 417.453,63
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 215.052,60
WEB DISTRIBUIDORA LTDA	45.043648/0001-83	R$ 23.376,00
Valor Total: R$ 655.882,23 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).		

Jaru/RO, 25 de julho de 2022.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos - SEMAFO

Protocolo 4978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°098/PMJ/2022
PROCESSO Nº 5181/2022

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1001 de 25/07/2022 (ID 1176049),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº098/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	19.859.630/0001-44	R$ 17.469,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	R$ 34.700,37
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 7.304,01
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77	R$ 24.597,70
Valor Total: R$ 84.071,08 (Oitenta e Quatro Mil, Setenta e Um Reais e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 26 de julho de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 4993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°101/PMJ/2022
PROCESSO Nº 3588/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS ORNAMENTAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 1002 de 25/07/2022 (ID 1176562), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 101/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CIA DA FLOR LTDA	13.164.990/0001-45	R$ 50.182,04
Valor Total: R$ 50.182,04 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).		

Jaru/RO, 26 de julho de 2022.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 4992

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/SEMED/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMED/2022**, sendo:

Cargo: Cuidador - Local: E.M.E.I.E.F. D' Jaru Uaru				
Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	RG	Resultado Final
2º	Dayane B. S. Passons	28/6/1992	1125512	80

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário, dentro do prazo de **5 dias úteis** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, **sendo que no 5º dia útil o prazo para o envio dos documentos é até as 15h:30m.**
a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental .
e)Título de eleitor;
f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável; **Obs:** 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge, **é obrigatório** o envio dos documentos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores 21 anos;
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k) CPF dos filhos menores de 21 anos.
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado **deverá estar ATUALIZADO** junto
ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; ***Obs.****:* Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; ***Obs.****:* ***Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores****. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

s) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.*: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

u) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

v) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal;
w) Declaração de bens;
x) Autodeclaração;
y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru. **Obs**: O candidato que não enviar o comprovante das referidas contas, **terão os seus peticionamentos INDEFERIDOS**. Na hipótese do candidato não possuir ambas as contas, poderá ser requerido o termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail **dgp@jaru.ro.gov.br.**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.
2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira **responsabilidade** do candidato a verificação do status da documentação enviada **(deferida ou indeferida)**, atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, sob o número **(69) 3521-1855**, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico para Investidura em Concurso Público”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a

integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual foi convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o Contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaru/RO, de 25 de julho de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e-PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações e-PROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: semed@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
1. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semed@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-1855.

Assinatura

Protocolo 4985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/SEMED/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMED/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMED/2022**, sendo:

Local	Cargo: Professor Pedagogo 25 Horas				
Escola Urbanas Educação Infantil e Ensino Fundamental	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
	32°	Jaqueline Souza Novais	25/12/1992	1183922	75
	33°	Mayara Fermino Gera	01/05/1993	1186614	75
	34°	Jessica Façanha Ferreira De Aguida	11/09/1998	1410756	75

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário, dentro do prazo de **5 dias úteis** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, **sendo que no 5º dia útil o prazo para o envio dos documentos é até as 15h:30m.**

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental .
e)Título de eleitor;
f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável; **Obs:** 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge, **é obrigatório** o envio dos documentos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores 21 anos;
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
k) CPF dos filhos menores de 21 anos.
l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado **deverá estar ATUALIZADO** junto
ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal; ***Obs.****:* Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; ***Obs.****:* ***Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores****. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
o) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
p) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
q) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

s) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.*: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

u) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

v) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal;
w) Declaração de bens;
x) Autodeclaração;
y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru. **Obs**: O candidato que não enviar o comprovante das referidas contas, **terão os seus peticionamentos INDEFERIDOS**. Na hipótese do candidato não possuir ambas as contas, poderá ser requerido o termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail **dgp@jaru.ro.gov.br.**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.

2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira **responsabilidade** do candidato a verificação do status da documentação enviada **(deferida ou indeferida)**, atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, sob o número **(69) 3521-1855**, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico para Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual foi convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o Contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaru/RO, de 25 de julho de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e-PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações e-PROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: semed@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
1. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semed@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-1855.

Assinatura

Protocolo 4986

Câmara de Vereadores

ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/CMJ/GP/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/CMJ-GP/2021 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS) QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNCIPAL DE JARU E A EMPRESA M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na, Av. Goiás, n° 3531, Setor 02, CEP 76890-000 neste ato representado, pelo Senhor Presidente da Câmara **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, que, no uso das atribuições que lhe confere a lei, doravante denominado **CONTRATANTE e M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n°: 13.430.790/0001-97, com sede a Avenida Monte Castelo, 675 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, RG nº 246.462 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** partes devidamente qualificadas no Contrato nº **008/CMJ/GP/2021,** resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, considerando os expedientes do processo Administrativo nº 299/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.2. Fica aditado o contrato de nº **008/CMJ/GP/2021,** atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo nº 299/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o

presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária:
1 - Câmara Municipal de Jaru;
01 - Poder Legislativo;
01.10 - Poder Legislativo;
01.031.0010.2053.0000- Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaru/RO, 25 de julho de 2022.

Luís Eduardo Schincaglia
Presidente da CMJ
Contratante

M.S.S. da Silva & Cia Ltda - ME
Mariselma Soares Santana da Silva
RG nº 246.462 SSP/RO
Contratada

TESTEMUNHAS

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
RG 0000 111 5039 SESDC/RO

Eliane Moreira Mimo
RG nº 626768 SESDEC/RO

Protocolo 4980

Instituto de Previdência

Processo 065/JP/2021

Assunto: Atestado de Credenciamento ano de 2022

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Rogério Rissato Junior, nos termos da **Resolução 006/JP/2021** devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo deste Instituto, declaro **CREDENCIADO** a Instituição **BANCO ITAÚ S.A**, por atender a todas as exigências ali contidas, para fins de eventual alocação de recursos Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
A manutenção do Atestado é condicionada à observância do Art. 1º da presente Resolução.

Jaru/Ro, 25 de julho de 2022.

Rogério Rissato Junior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 4983

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.
PROCESSO Nº 9-0171/2022

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO), FUNDAMENTOS E PRÁTICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL - MK CURSOS E TREINAMENTOS,** Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 13, inciso VI, art. 25, II, § 1,º da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 1.690,00
Valor Total: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)		

Jaru, 25 de julho de 2022.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
JARU-PREVI

Protocolo 4982
